

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULTFOR Nº 03 /2025

INSTITUI E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, A SELEÇÃO E A PREMIAÇÃO ANUAL DA CORTE MOMINA PARA O CICLO CARNAVALESCO.

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, Ana Helena do Nascimento Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em particular os incisos I, VI e VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 54, de 28 de dezembro de 2007, bem como suas alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 15.137, de 07 de outubro de 2021, normas que disciplinam as competências administrativas da SECULTFOR;

CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza estabelecer normas gerais para a efetivação das ações culturais do Município;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria da Cultura de Fortaleza expedir atos normativos referentes ao disciplinamento das ações concernentes à competência institucional do órgão da qual é titular;

CONSIDERANDO as ações culturais e os editais anuais de apoio e fomento ao ciclo carnavalesco da Secretaria de Cultura de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o ciclo carnavalesco é estruturante para o calendário de eventos culturais da cidade de Fortaleza;

CONSIDERANDO que a seleção da Corte Momina é ato necessário para que essa representação simbólica integre a abertura oficial do carnaval e participe dos eventos oficiais de promoção do ciclo carnavalesco; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a premiação da Corte Momina, em conformidade com os diálogos e decisões conjuntas firmadas com os agentes culturais vinculados ao carnaval de Fortaleza.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a seleção e a premiação da Corte Momina para o Ciclo Carnavalesco, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º O prêmio mencionado no artigo anterior destina-se aos participantes da seleção para a Corte Momina, nos termos do Regulamento anual aprovado e publicado no Diário Oficial do Município por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 3º O Regulamento versará sobre:

- I - critérios de participação;
- II - categorias, se houver;
- III - obrigações dos participantes;
- IV - calendário e local das apresentações;
- V - composição da banca julgadora e parâmetros de julgamento das apresentações;
- VI - premiação aos selecionados;
- VII - disposições gerais que forem julgadas necessárias e pertinentes.

Parágrafo único - Os valores monetários da premiação serão previamente determinados pela Secretaria da Cultura de Fortaleza, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e os limites financeiros disponíveis.

Art. 4º Os premiados receberão os valores monetários, de acordo com cada categoria, se houver, na forma disposta no Regulamento da Seleção da Corte Momina do respectivo ano e mediante formalização de termo de premiação cultural.

Art. 5º O termo de premiação cultural será firmado pelo participante premiado, pessoa física, e produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública ao premiado.

§ 1º A premiação não ensejará qualquer tipo de realização de contrapartida, exigência de prestação de contas ou relatório, sendo as obrigações dos selecionados dispostas em Regulamento aprovado anualmente.

§ 2º A Secretaria Municipal da Cultura informará os possíveis descontos que serão realizados no valor previsto para a premiação da Corte Momina, conforme legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação da premiação anual da Corte Momina correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal da Cultura, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2025.

**Ana Helena do Nascimento Barbosa**

Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR